

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FZEA/USP Nº 019/2026

CONTRATANTE (UASG) 102158 – FZEA - USP

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA FACULDADE DE
ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.035,77 (VINTE E NOVE MIL, TRINTA E CINCO REAIS E
SETENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Link: <http://www.usp.br/licitacoes>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS / USP

Processo SEI nº 154.00010989/2026-71

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos / UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO GRUPO**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Será permitida a participação de:
 - 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário** e **total** do item.

4.1.2. **Marca e modelo.**

(A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO EXATOS NA PROPOSTA ELETRÔNICA DO COMPRAS.GOV É OBRIGATÓRIA, P/ MELHOR ANÁLISE DOS ITENS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO O SEU DESCUMPRIMENTO).

4.1.3. Fabricante, quando aplicável.

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.13**. do edital.
 - 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.5.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF.
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

- 7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1**.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.sp.gov.br> ou mediante solicitação formal via e-mail: licitações.fzea@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail: licitacoes.fzea@usp.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.usp.br/licitacoes.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Pirassununga, 28 de julho de 2026.

Prof^a. Dr^a Carmen Sílvia Fávaro Trindade
Diretora de Unidade de Ensino - FZEA/USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

Aprovado pelo Parecer PG.P nº 5018/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) Termo de Referência Fornecimento – Pregão – Lei nº 14.133, de 2021

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA - USP

Processo SEI nº 154.00010989/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS: A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO EXTATOS NA PROPOSTA ELETRÔNICA DO COMPRAS.GOV É OBRIGATÓRIA, P/ MELHOR ANÁLISE DOS ITENS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO O SEU DESCUMPRIMENTO.

GRUPO 01: ITENS 01 AO 07

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QDE. TOTAL	V. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	BEBEDOURO ELÉTRICO Características - UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE - TIPO DO BEBEDOURO: DE REFRIGERACAO ELETRONICA, PARA GARRAFAO DE 10 OU 20LITROS, COMPACTO, SILENCIOSO E ECOLOGICO - MATERIA PRIMA DO GABINETE: GABINETE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSTO DE DUAS PARTES DESMONTÁVEIS - MATERIA PRIMA FRONTAL: MATÉRIA PRIMA FRONTAL, POLIPROPILENO COM INDICAÇÃO LUMINOSA DE FUNCIONAMENTO EM LED - QDE.TORNEIRAS/COR: COM DUAS TORNEIRAS NAS CORES BRANCA E AZUL - TORNEIRAS REMOV/DESMONTAV: SENDO TORNEIRAS REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO - MATERIA PRIMA DO RESERV.: RESERVATORIO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO	463069	UNID	01	454,80	454,80



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

		- LOCAL. SERPENTINA/MAT.PRI: COM SERPENTINA NENHUMA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TERMoeLETRICO - MEDIDAS DO BEBEDOURO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 X 325 X 410 MM, (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) - LOCAL UTIL.DO BEBEDOURO: PARA USO INTERNO - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110 A 220 VOLTS, (BIVOLT) - CERTIFICAÇÃO DO BEBEDOURO: CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO CERTIFICADO PELO INMETRO					
	02	MÁQUINA DE CAFÉ Características - UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE - TIPO I: EXPRESSO, AUTOMÁTICA - TIPO II: ELÉTRICA - MATÉRIA PRIMA: EM ALUMÍNIO - REVESTIMENTO: COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVA DE ALTA DENSIDADE - DIMENSÕES: MEDINDO NO MÍNIMO (377X337X325)MM (A X L X P), PESANDO 8,5KG - POTÊNCIA: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.250W - RENDIMENTO: PARA RENDIMENTO MÍNIMO DE 140 CAFÉS POR QUILO DE GRÃO - CONSUMO: CONSUMO MÉDIO DE 7 A 9GR POR DOSE DE CAFÉ - REGULAGEM I: REGULAGEM DOSADORA (CAFÉ SUAVE E FORTE), RESERVATÓRIO DE GRÃO COM MOINHO REGULÁVEL - REGULAGEM II: FORNECE ÁGUA QUENTE E VAPOR, BICO DUPLO PARA PREPARO DE ATÉ DOIS CAFÉS SIMULTANEAMENTE - REGULAGEM III: RECIPIENTE DE ÁGUA, UNIDADE CENTRAL E BANDEJA REMOVÍVEL - REGULAGEM IV: PRESSURIZAÇÃO DE 15 BAR, COM DEPOSITO PARA BORRA DE CAFÉ - REGULAGEM V: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 1,7 LITROSE DE GRÃO PARA 300 A 350 GR - ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V - 60HZ - ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, C/GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS ENTREGA DO EQUIPAMENTO, ON SITE	441488	UNID	01	3.334,29	3.334,29
	03	FOGÃO Características - UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE - TIPO: CONVENCIONAL, NA COR BRANCA, COM TAMPA DE VIDRO - MATÉRIA PRIMA: MESA EM AÇO INOX - ALIMENTAÇÃO: A GÁS - BOCAS: COM 4 BOCAS E GRADES INDIVIDUAIS - QUEIMADORES: QUEIMADORES: RÁPIDO (2,75KW) E SEMI-RÁPIDO (1,65KW) - ACENDIMENTO: COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO ELÉTRICO, BIVOLT - FORNO I: FORNO C/VALVULA DE SEGURANÇA, 61,5L DE ESPAÇO INTERNO, LUZ INTERNA - FORNO II: PORTA DO FORNO C/VIDRO	425200	UNID	01	1.060,52	1.060,52



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

		PANORAMICO, REVESTIMENTO DO FORNO ESMALTADO E LISO DE FACIL LIMPEZA - PRATELEIRAS: DUAS PRATELEIRAS, SENDO: 1 AUTO DESLIZANTE + 1 DESLIZANTE MANUAL - LEGISLACAO I: O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA VIGENTES - ITENS INCLUSOS: ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES - GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, ASSISTENCIA TECNICA BALCAO - SELO CONPET: COM SELO CONPET-RENDIMENTO ENERGETICO NO CONSUMO DE GAS - DIMENSOES: MEDINDO NO MINIMO: 93 X 49,9 X 65,40 CM (AXLXP) - EFICIENCIA ENERGETICA: EFICIENCIA ENERGETICA "A"					
	04	FORNO Características - UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE - TIPO I: MICROONDAS - TIPO II: TIPO ELETRICO - MATERIA PRIMA: PINTURA ESMALTADA, NA COR BRANCA - MODELO: MODELO MICROONDAS - DIMENSOES: MEDINDO NO MINIMO 26, CM (ALTURA) X 45, CM (LARGURA) X 35, CM (PROFUNDIDADE) - CAPACIDADE: COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20 L - CONSTRUCAO: PAINEL DIGITAL - CONTROLE: PRATO GIRATORIO - ALIMENTACAO: ALIMENTACAO 110/127 V	463062	UNID	01	619,69	619,69
	05	EQUIPAMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA Características - UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE - TIPO: PURIFICADOR COM 02 TEMPERATURAS - MATERIA PRIMA: EM PLASTICO ABS, NA COR BRANCA - INSTALACAO: INSTALACAO EM PONTO DE CONSUMO, FIXACAO NA PAREDE - TIPO DE AGUA DE ENTRADA: PARA AGUA TRATADA - RETENCAO DE PARTICULAS: RETENCAO DE PARTICULAS CLASSE C - REDUCAO DE CLORO LIVRE: COM RETENCAO DE CLORO LIVRE - BASE DO TRATAMENTO: TRIPLA FILTRAGEM - VAZAO: VAZAO MAXIMA DE 60 LITROS/HORA - PRESSAO MAXIMA: PRESSAO MAXIMA DE 50MCA - PRESSAO MINIMA: PRESSAO MINIMA DE 5MCA - TEMPERATURA MINIMA: TEMPERATURA MINIMA DE 10°C - REQUISITOS ELETRICOS: TENSAO DE 127V - VIDA UTIL DA UNIDADE COND: VIDA UTIL DO ELEMENTRO FILTRANTE 3000 LITROS - NORMA DE ESPECIFICACAO: CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES - CERTIFICACAO: COM CERTIFICACAO	486359	UNID	01	834,16	834,16



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

		INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES - COMPLEMENTO 1: COM 02 TORNEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (410X312X357)MM=(AXLXP)					
	06	REFRIGERADOR DOMÉSTICO Características - UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE - MODELO: MODELO DUPLEX, 2 PORTAS, SISTEMA FROST FREE - CAPACIDADE: CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 310 L, SENDO O REFRIGERADOR COM 247L E O FREEZER COM 63L - COR: NA COR BRANCA - COMPARTIMENTO INTERNO: COM PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA - DIMENSÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (1720 X 600 X 700) MM = (AXLXP) - CONSUMO: CONSUMO APROXIMADO 43,6KWH - VOLTAGEM: 110 V - PESO: PESO APROXIMADO 55,0 KG - GARANTIA: PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES - LEGISLAÇÃO: FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - SELO PROCEL: COM SELO PROCEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA "A"	360272	UNID	01	2.570,59	2.570,59
	07	TELEVISÃO Características - UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE - CORES: A CORES - TIPO DE TELA/MONITOR: TELA QLED, SLIM, COM BORDAS INFINITAS - TAMANHO DA TELA/MONITOR: DE 85 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160, 4K - DIAGONAL VISUAL: 120HZ - FUNÇÕES: FUNÇÕES: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMANDO DE VOZ, CONEXÃO WI-FI 5, BLUETOOTH 4.2 - FUNÇÕES I: ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS, 2 CANAIS, COM 20W RMS DE POTÊNCIA, SOM EM MOVIMENTO COM SINCRONIA SONORA - CONEXÕES DE ENTRADA: CONEXÕES DE ENTRADA MÍN.: 4 HDMI, 1 AV, 1 ETHERNET(LAN) - CONEXÕES DE SAÍDA: CONEXÕES DE SAÍDA MÍN.: 2 USB; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - MODELO INTEGRADO: SMART TV COM PROCESSADOR - RECEPÇÃO DE CANAIS: COM RECEPÇÃO PARA TV A CABO - SISTEMA DE CORES: SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC; SINAL ISDB-T, COM SINTONIZADOR ANALÓGICO E GINGA - CONTROLE REMOTO: CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE - VOLTAGEM: VOLTAGEM BIVOLT - DIMENSÃO DO TELEVISOR: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1901.7 X 1086.5 X 26.9 MM (L X A X P) SEM SUPORTE/BASE - PESO DO TELEVISOR: PESANDO NO MÁXIMO PESO APROXIMADO DE 60 KG (BRUTO COM EMBALAGEM)	360272	UNID	02	10.080,86	20.161,72



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

		- GARANTIA: COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO - MANUAL: MANUAL EM PORTUGUES - ACESSORIOS: FORNECIDO COM CABO DE FORÇA, SUPORTE DE MESA E CONTROLE REMOTO					
--	--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: **6302553000104-0-000089/2026.**
 - II. Data de publicação no PNCP: **14/11/2025.**
 - III. Id do(s) item(ns) no PCA: **102158-89/2026-464.**
 - IV. Classe/Grupo: **7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO, 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS, 7310 -**
 - V. **EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS, 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS, 4110 - EQUIPAMENTO PARA**
 - VI. **REFRIGERAÇÃO, 4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, 4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.**
 - VII. Identificador da Futura Contratação: **102158-348/2026.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Prazo de validade dos materiais de pelo menos 12 meses para o item 01, contados da data da entrega;
- 4.1.2. Deverão ter embalagens que garantam a qualidade e conservação dos produtos, bem como com as descrições e medidas dos materiais e informações impressas do fabricante, data de validade e lote.
- 4.1.3. As embalagens deverão ser de qualidade, evitando que ocorram possíveis vazamentos.
- 4.1.4. É de suma importância que os materiais tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais.
- 4.1.5. Os motores elétricos do item deverão possuir selo de baixo consumo energético.
- 4.1.6. A entrega deverá ser feita de forma única.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início do **fornecimento**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

✓ **Endereço:** Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900, Campus USP “Fernando Costa” – Departamento de Engenharia de Alimentos (ZEA)

ITEM 01

* **Local de Entrega:** Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I)/Departamento de Ciências Básicas/FZEA/USP.

* **Horário de Expediente para Entrega:** Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 (com intervalo das 12:00 às 14:00).

* **Responsável pelo recebimento:** Andrea Cristina Tesch, nº USP: 3620032, E-mail: actesch@usp.br, Telefone: (19) 3565-4042

ITEM 02 AO 07

* **Local de entrega:** Departamento de Engenharia de Alimentos - ZEA/FZEA/USP

* **Horário de Expediente para Entrega:** Segunda a Sexta, das 08:00 às 17:00

* **Responsável pelo recebimento:** Henrique Ortiz das Neves, nº USP: 8694969, E-mail: ortiz@usp.br, Telefone: (19) 3565-6865 ou Fabiana Michelin, nº USP: 7328609, E-mail: fabimic@usp.br, Telefone: (19) 3565-4343

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023**), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
 - 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.24.1.1. **Fornecimento do objeto;**
- 8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- 8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

- 8.25. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.25.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.25.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.035,77 (vinte e nove mil, trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **102158 - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **122; Administração Geral;**
- IV. Elemento de Despesa: **449052; Equipamentos e Material Permanente;**
- V. Plano Interno: **[...];**

Pirassununga, 05 de maio de 2026.

Henrique Ortiz das Neves

Nº USP: 8694969

Andrea Cristina Tesch

Nº USP: 3620032



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

APÊNDICE I - DO TERMO DE REFERÊNCIA



Texto

Mais ▾

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 86097/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente demanda fundamenta-se no dever precípua da Administração Pública em assegurar condições dignas e salubres de trabalho e estudo, em estrita observância aos preceitos constitucionais de proteção à saúde e à dignidade humana. Atualmente, o Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I) dispõe de um equipamento de hidratação que atingiu o fim de sua vida útil, apresentando avançado estado de degradação física e corrosão material. Tal condição compromete a funcionalidade do equipamento e o torna inoperante para o consumo humano, uma vez que a deterioração estrutural potencializa o risco de contaminação da água por agentes químicos, como metais pesados provenientes da oxidação, e biológicos, decorrentes da proliferação de microrganismos em fissuras e componentes internos. A ausência de um ponto de hidratação adequado e seguro compromete diretamente a rotina acadêmica e administrativa do laboratório, configurando um problema de saúde pública local. Portanto, a substituição do equipamento é imperativa para mitigar os riscos sanitários identificados e garantir o fornecimento de água potável, livre de possíveis contaminações cruzadas, aos usuários do ambiente.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A contratação visa à aquisição de um bebedouro de bancada com as seguintes especificações e requisitos:

1. Especificações Técnicas Essenciais:

- * Tecnologia de resfriamento eletrônico, operando de forma silenciosa e sem a utilização de compressor.
- * Capacidade de seleção para 3 (três) temperaturas distintas.
- * Sistema de fluxo contínuo ou controlado (mãos livres) para acionamento.
- * Perfurador de galão integrado, visando à otimização da higiene e segurança.
- * Padrão Bivolt, compatível com as instalações elétricas existentes.
- * Dimensões compactas, adequadas para instalação em bancada, com bandeja removível/ajustável.

2. Normas Regulamentadoras e Certificações:

- * Atendimento integral às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para equipamentos de consumo humano.
- * Conformidade com as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para segurança elétrica e desempenho.

3. Sustentabilidade:

- * Obrigatoriedade de possuir Selo PROCEL categoria "A" de eficiência energética, visando à redução do consumo de energia elétrica.

4. Garantia e Assistência Técnica:

- * Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.
- * O fornecedor deverá garantir assistência técnica no local de instalação, com tempo de resposta máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5. Prazo e Modalidade de Entrega:

- * Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- * Modalidade de entrega única.

6. Aspectos Logísticos e Contratuais:

- * Responsável pelo Recebimento: Andrea Cristina Tesch.
- * Local de Entrega: Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I)/Departamento de Ciências Básicas/FZEA/USP.
- * Horário de Expediente para Entrega: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 (com intervalo das 12:00 às 14:00).
- * Fiscal do Contrato: Andrea Cristina Tesch.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

O levantamento de mercado para a presente contratação foi estruturado em três pilares fundamentais, que nortearam a escolha da solução mais adequada:

1. Benchmarking e Análise de Mercado: Foi realizado um comparativo detalhado entre modelos de marcas consagradas no mercado (ex: IBBL, Latina, Electrolux) que dispõem de sistemas de resfriamento eletrônico. A análise focou na compatibilidade com os requisitos funcionais estabelecidos, avaliando a robustez construtiva, a disponibilidade de peças e os prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes. A tecnologia de resfriamento eletrônico foi escolhida em detrimento dos sistemas com compressor por ser mais adequada ao



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

ambiente laboratorial, devido ao baixo nível de ruído, e por apresentar um menor custo de aquisição inicial para o porte da demanda em questão.

2. Estudo de Viabilidade Econômica e Custo Total de Propriedade (TCO): A análise econômica considerou não apenas o preço de compra do equipamento, mas também os gastos operacionais ao longo de sua vida útil estimada. Modelos com Selo PROCEL categoria "A" e tecnologia de resfriamento eletrônico demonstram menor consumo de energia e, consequentemente, menor custo de manutenção preventiva em comparação a sistemas de compressão mecânica. Essa abordagem resultou na identificação da solução que oferece o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do equipamento.

3. Conformidade Normativa e Segurança Sanitária: Verificou-se a aderência dos produtos disponíveis no mercado às normas técnicas e certificações do INMETRO e ANVISA. A escolha por modelos que incorporam perfurador de galão e acionamento "mãos livres" justifica-se tecnicamente pela rigorosa mitigação de riscos de contaminação bacteriológica, atendendo à especificidade e às exigências sanitárias do ambiente de laboratório, onde a prevenção de contaminação cruzada é primordial.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de 1 (um) único equipamento, um bebedouro de bancada, que se apresenta como autossuficiente para atender à necessidade identificada no Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I). Esta contratação não requer outras contratações suplementares para sua operação principal. A solução abrange os seguintes aspectos:

1. Equipamento: Bebedouro de bancada com tecnologia de resfriamento eletrônico, seleção para 3 temperaturas, sistema de fluxo contínuo ou controlado (mãos livres) e perfurador de galão integrado.
2. Garantia e Assistência Técnica: Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo integralmente defeitos de fabricação e funcionamento. O fornecedor deverá prever assistência técnica autorizada e assegurar a rápida reposição de peças, quando necessário, para garantir a continuidade do serviço e minimizar o tempo de inatividade do equipamento.
3. Manutenção Preventiva e Higienização: O design do equipamento deve permitir fácil acesso para a realização de procedimentos de higienização periódica (limpeza interna). Adicionalmente, o fornecedor deverá disponibilizar manual detalhado para orientar a equipe interna ou prestador de serviço quanto à manutenção adequada e à troca de elementos filtrantes, caso o modelo selecionado os possua.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade estimada para a presente contratação é de 1 (uma) unidade. O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 456,05 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

A memória de cálculo baseia-se na necessidade de substituição pontual e imediata do único equipamento inoperante que atende ao Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I), localizado no Departamento de Ciências Básicas da FZEA/USP. Por tratar-se de uma reposição específica de um item degradado em um local determinado e com urgência sanitária, não há viabilidade para agrupamento com outras contratações no momento, o que impossibilita a obtenção de economia de escala.

Para compor o valor estimado, foi utilizada a mediana dos preços unitários obtidos em pesquisa de mercado. Os valores estimados para a referida contratação estão fundamentados em:

1. Consultas a sistema oficial de governo (Pesquisa de Preços do Governo Federal; site: compras.gov.br).
2. Sítios eletrônicos de domínio amplo, com reputação consolidada no mercado.

Em anexo a este ETP (documentos não incluídos nesta resposta, mas que seriam formalmente anexados), apresentam-se os orçamentos de pesquisa de preço do site compras.gov.br, os orçamentos de sites eletrônicos com os valores unitários de cada pesquisa e o memorial de cálculo detalhado de todos os valores unitários, totais e médios que subsidiaram esta estimativa.

Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação, conforme apurado em pesquisa de mercado, é de R\$ 456,05 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

Os preços unitários referenciais obtidos em pesquisa de mercado são os seguintes:

- * Fornecedor 1: Empresa Amazon, CNPJ: 15.436.940/0001-03 - Valor: R\$ 449,90
- * Fornecedor 2: Grupo Casas Bahia S.A, CNPJ: 33.041.260/0001-64 - Valor: R\$ 449,90
- * Fornecedor 3: Ponto Frio (CNPJ): 33.041.260/0652-90 - Valor: R\$ 459,80

Justificativa do Valor: A estimativa de valor fundamenta-se na necessidade de aquisição de um equipamento com tecnologia de resfriamento eletrônico (característica que proporciona baixo ruído), acionamento "mãos livres" (essencial para prevenção de contaminação cruzada em ambiente laboratorial) e perfurador de galão integrado (visando à ergonomia e assepsia). O valor estimado contempla a solução integral, incluindo o equipamento, a logística de frete, a instalação técnica inicial (se aplicável) e a garantia. O montante apurado é compatível com os preços praticados no mercado nacional para produtos de linha profissional que atendem



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

a tais especificações. Conforme mencionado no Item 5, não há viabilidade para economia de escala por se tratar de uma aquisição de unidade isolada e pontual.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Não se recomenda o parcelamento da presente contratação. A aquisição refere-se a 1 (um) único item, que possui natureza indivisível. A fragmentação da compra de um bebedouro único prejudicaria a celeridade do processo licitatório, aumentaria os custos administrativos e diluiria a responsabilidade técnica sobre a garantia e o funcionamento do equipamento, o que não se alinha aos princípios da eficiência e economicidade.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Atualmente, não há contratações correlatas ou interdependentes em curso que compartilhem objeto com esta aquisição. A demanda é específica e pontual, voltada exclusivamente à compra de um bebedouro para aprimorar a qualidade sanitária da água consumida pelos servidores, discentes e terceiros no Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I. Caso surja demanda adicional futura para equipamentos similares, haverá possibilidade de nova contratação com base nos parâmetros ora estabelecidos, respeitando os princípios da economicidade e eficiência e a legislação vigente.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

Previsto no PCA 2026, sob o número do DFD 83/2025 Contratação 348/2026.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são multifacetados e abrangem as seguintes dimensões:

1. Economicidade:

- * Eliminação de gastos recorrentes com reparos e manutenção de equipamentos obsoletos e ineficientes.
- * Redução significativa do consumo elétrico, proporcionada pela aquisição de um equipamento com Selo PROCEL categoria "A" de eficiência energética.

2. Saúde e Segurança:

- * Eliminação do risco de contaminação biológica e química da água, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para todos os usuários do laboratório.
- * O sistema de acionamento "mãos-livres" e o perfurador de galão integrado agilizam a troca do insumo e o uso do equipamento, reduzindo o tempo operacional dos funcionários e minimizando desperdícios de água.

3. Padronização e Otimização de Recursos:

- * A escolha de um modelo bivolt e compacto permite versatilidade de instalação, eliminando a necessidade de reformas estruturais e maximizando o aproveitamento do espaço físico disponível no laboratório.
- * Garantia de fornecimento contínuo de água potável, essencial para o bem-estar e a produtividade da comunidade acadêmica e administrativa.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

As providências preliminares já adotadas pela Administração, visando à célere e eficiente execução da futura contratação, são as seguintes:

1. **Infraestrutura:** Foi confirmada a adequação do local de instalação, verificando-se a existência de tomada no padrão NBR 14136 e voltagem compatível com o sistema bivolt do equipamento a ser adquirido, eliminando a necessidade de adaptações elétricas.
2. **Fiscalização Contratual:** A servidora Andrea Cristina Tesch atuará como fiscal do contrato, estando devidamente encarregada da conferência técnica do equipamento no ato da entrega, bem como do acompanhamento da execução contratual.
3. **Insumos:** Foi confirmada a disponibilidade de estoque de galões de água mineral, que serão utilizados para testes imediatos de funcionalidade e assepsia do novo equipamento após sua instalação, garantindo sua pronta operacionalização. Não foram identificadas necessidades de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações adicionais específicas para esta contratação, nem de capacitação extraordinária de servidores para a fiscalização e gestão contratual, uma vez que a natureza do objeto é de aquisição de bem de prateleira e a fiscal designada possui o conhecimento técnico necessário.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

Foram identificados e devidamente mitigados os seguintes riscos e impactos ambientais relacionados à presente contratação:

1. Ineficiência Energética: O impacto potencial de alto consumo de energia foi mitigado pela exigência mandatorial de que o equipamento possua classificação Nível "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO/PROCEL, garantindo a máxima eficiência energética disponível no mercado.
2. Desperdício de Recursos Hídricos e Contaminação: O risco de desperdício de água e contaminação do galão foi mitigado pela inclusão do requisito de sistema de fluxo controlado/mãos-livres e perfurador de galão. Essas características evitam vazamentos, minimizam a exposição do gargalo à contaminação externa e otimizam o uso da água.
3. Desconformidade Sustentável e Descarte Inadequado: Para garantir a conformidade com as práticas de sustentabilidade, a contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da unidade. Será exigido que os equipamentos sejam livres de substâncias perigosas, como chumbo e cádmio, e que sejam fabricados com materiais recicláveis, sempre que tecnicamente viável. Essa diretriz visa a facilitar a futura logística reversa do equipamento ao final de sua vida útil e o descarte ecologicamente correto, minimizando o impacto ambiental.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base na análise técnica e econômica detalhada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de um bebedouro com tecnologia de resfriamento eletrônico e sistema de perfurador de galão integrado configura-se como a solução de maior aderência ao interesse público e à necessidade identificada. A recomendação fundamenta-se na superioridade técnica do equipamento proposto, que garante maior segurança sanitária (mitigação de contaminação cruzada), na sua viabilidade operacional (compatibilidade com a infraestrutura existente), e na sua economicidade (eficiência energética e baixo custo de manutenção ao longo da vida útil). Diante do exposto, este estudo demonstra que o objeto da contratação é plenamente adequado para o atendimento da necessidade de prover água potável e segura no Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I), representando o melhor custo-benefício e promovendo a segurança operacional e o bem-estar dos usuários.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 145654/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação visa atender à demanda do novo prédio do Departamento de Engenharia de Alimentos (ZEA) da FZEA/USP. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas no edifício — que abrange laboratórios de pesquisa, salas de aula e um centro de processamento de dados voltado à Inteligência Artificial — faz-se necessária a estruturação de uma copa funcional. A disponibilização de equipamentos de apoio (forno micro-ondas, máquina de café e fogão) é essencial para garantir condições adequadas de bem-estar, suporte alimentar e permanência dos servidores, pesquisadores e docentes, mitigando a necessidade de deslocamentos externos e otimizando o tempo de dedicação às atividades acadêmicas e laboratoriais.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os requisitos para a contratação dos equipamentos eletrodomésticos são delineados a seguir, visando assegurar a adequação da solução às necessidades do departamento, com foco em sustentabilidade, qualidade e eficiência:

Requisitos Gerais dos Equipamentos:

-Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso prévio, Duráveis e de qualidade superior, adequados ao uso contínuo em ambiente institucional.

Requisitos de Sustentabilidade:

-Eficiência Energética: Todos os equipamentos deverão possuir o Selo Procel A, garantindo o menor consumo de energia elétrica e contribuindo para a redução de custos operacionais e impactos ambientais e baixo nível de ruído.

-Durabilidade e Manutenção: Preferência por equipamentos com alta durabilidade e facilidade de manutenção, minimizando a necessidade de substituições frequentes e o descarte prematuro.

Requisitos Administrativos e de Entrega:

O recebimento será formalmente atestado pelos servidores responsáveis, Henrique Ortiz das Neves ou Fabiana Michelin, que verificarão a integridade física e a conformidade com as especificações técnicas

O fornecedor deverá garantir a entrega única no Departamento de Engenharia de Alimentos:

-Local de Entrega: Departamento de Engenharia de Alimentos-FZEA/USP - Avenida Duque de Caxias Norte, 225 - Pirassununga, SP -

CEP: 13.635-900. Campus da USP.

-Horário de Expediente para Entrega: Segunda a Sexta, das 08:00 às 17:00.

-Prazo de Entrega: Máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

-Garantia: Mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, ou o prazo de fábrica, o que for maior.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Foram analisadas alternativas como a locação de equipamentos e a aquisição definitiva de itens novos. Optou-se pela aquisição por ser a solução mais vantajosa economicamente, dado que o custo de manutenção preventiva e corretiva é reduzido para eletrodomésticos de linha branca e café, e a vida útil estimada dos bens justifica o investimento.

Também foi realizado o levantamento de mercado mediante pesquisa de preços e especificações técnicas de produtos similares disponíveis, consulta a catálogos de fabricantes e fornecedores especializados em eletrodomésticos para uso institucional e residencial. Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Aquisição de equipamentos novos: Considerada a solução mais adequada, pois garante a obtenção de produtos com tecnologia atualizada, maior eficiência energética, garantia de fábrica e vida útil prolongada, minimizando custos de manutenção a médio e longo prazo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

- Locação de equipamentos: Descartada em função da natureza permanente da necessidade e do custo-benefício desfavorável a longo prazo. A locação implicaria em pagamentos contínuos que, ao final, superariam o valor de aquisição, sem gerar patrimônio para a instituição.

Do ponto de vista econômico, a aquisição se mostra a alternativa mais vantajosa. Embora o investimento inicial seja maior que a locação, os custos operacionais (principalmente energia) são reduzidos devido à eficiência dos equipamentos novos, e a ausência de custos de locação recorrentes resulta em economia substancial ao longo da vida útil dos bens. A longevidade dos equipamentos novos também posterga a necessidade de novas aquisições, otimizando o uso dos recursos financeiros da Administração.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução compreende o fornecimento de 01 forno micro-ondas, 01 máquina de café expresso e 01 fogão (4 bocas). A contratação inclui a garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico via assistência autorizada localizada na região de abrangência da unidade.

A solução proposta consiste na aquisição de bens (eletrodomésticos) de forma simples, ou seja, a compra dos itens em si, sem a necessidade de contratações de serviços complexos ou suplementares, além da entrega.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, com comprovada durabilidade e qualidade, adequados ao uso contínuo em ambiente institucional, visando a longevidade da aquisição e a redução de custos com futuras substituições.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa foi definida com base na projeção de ocupação do novo prédio do ZEA. O cálculo considerou a proporção de um conjunto de equipamentos por copa de apoio, visando atender à demanda de servidores e pesquisadores alocados no setor. Não há interdependência direta com outras contratações de grande vulto, mas a aquisição foi consolidada em lote único para otimizar custos logísticos e administrativos.

A aquisição de uma unidade de cada item é considerada suficiente para atender à demanda atual e projetada, evitando o superdimensionamento e possibilitando economia de escala ao consolidar a compra em um único processo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor estimado é de R\$ 4.908,26. Este valor foi encontrado calculando a soma da média de 3 preços para cada item. Os preços foram retirados de sites eletrônicos, onde foi somado o valor do frete até a FZEA. Em anexo estão cada preço pesquisado e a planilha com a memória de cálculo.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

A solução não será parcelada, uma vez que se trata de equipamentos complementares para uma mesma finalidade (estruturação de copa). A aquisição em lote único favorece a economia de escala, reduz custos com frete e simplifica a gestão contratual e o recebimento pelos responsáveis designados.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas obrigatórias. A instalação dos equipamentos dependerá apenas das adequações prediais básicas (tomadas elétricas e pontos de gás/água) já previstas no projeto de arquitetura e infraestrutura do novo prédio do ZEA.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

Previsto no PCA: sim.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da FZEA/USP, estando alinhada aos objetivos estratégicos da unidade de prover infraestrutura adequada para o funcionamento de suas novas instalações, demonstrando seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

A inclusão desta demanda no PCA, com o respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) atesta que a necessidade foi identificada e priorizada dentro do ciclo de planejamento da instituição, tal previsão assegura a disponibilidade de recursos e a conformidade com as políticas e objetivos da FZEA/USP, garantindo a transparência e a eficiência na gestão das contratações públicas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

83/2025
561/2025
564/2025

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se a redução de custos indiretos relacionados à perda de produtividade por deslocamentos externos. O uso de equipamentos modernos e eficientes garantirá a durabilidade dos bens e a redução do consumo de energia elétrica, alinhando a gestão do prédio aos princípios da economicidade e sustentabilidade financeira.

A disponibilidade de infraestrutura para preparação básica de alimentos e bebidas proporcionará um ambiente mais acolhedor e maior conforto, promovendo o bem-estar.

Também proporcionará a melhoria da qualidade do ambiente acadêmico e de trabalho, contribuindo para a satisfação e motivação dos usuários, impactando positivamente na qualidade do trabalho, ensino, pesquisa e extensão.

Em termos de economicidade, a redução de deslocamentos se traduz em menor gasto com transporte e alimentação, enquanto a melhoria do ambiente de trabalho e estudo potencializa o capital humano da instituição.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à entrega, a administração deverá certificar que as instalações elétricas e hidráulicas estão em conformidade com as especificações dos equipamentos adquiridos.

Espaço Físico: Assegurar que o local de instalação dos equipamentos esteja devidamente preparado, com espaço suficiente.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Equipamentos com baixa eficiência energética podem gerar custos operacionais elevados e contribuir para o aumento do consumo de recursos naturais e emissões de gases de efeito estufa.

Portanto, os equipamentos deverão possuir certificação de eficiência energética. Esta medida garante a economicidade a longo prazo e o alinhamento com práticas de sustentabilidade ambiental.

O descarte inadequado dos equipamentos ao final de sua vida útil pode poluir o meio ambiente com componentes eletrônicos, plásticos e metais pesados.

Ao final da vida útil, os bens serão descartados observando as normas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de materiais eletrônicos e metálicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando os levantamentos realizados, a análise técnica, e em consonância com o planejamento da Administração e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e oportuna. A solução proposta atende plenamente às exigências do novo prédio do Departamento de Engenharia de Alimentos, sendo a opção mais eficiente para garantir a infraestrutura básica necessária ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa na FZEA/USP.

A aquisição consolidará a infraestrutura de apoio aos servidores, docentes e pesquisadores, assegurando melhores condições de trabalho, saúde e bem-estar à comunidade acadêmica, promovendo um ambiente mais produtivo e acolhedor. A implementação desta solução contribuirá diretamente para a qualidade dos serviços oferecidos pelo departamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 152251/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação visa atender à demanda do novo prédio do Departamento de Engenharia de Alimentos (ZEA) da FZEA/USP. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas no edifício — que abrange laboratórios de pesquisa, salas de aula e um centro de processamento de dados voltado à Inteligência Artificial — faz-se necessária a estruturação de uma copa funcional. Neste contexto, o purificador de água é essencial para garantir condições adequadas de bem-estar e hidratação durante a permanência dos servidores, pesquisadores e docentes, mitigando a necessidade de deslocamentos externos e otimizando o tempo de dedicação às atividades acadêmicas e laboratoriais.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os requisitos para a contratação visam assegurar a adequação da solução às necessidades do departamento, com foco em sustentabilidade, qualidade e eficiência:

Requisitos Gerais do Equipamento:

Deverá ser novo, de primeira linha, sem uso prévio, durável e de qualidade superior, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Eficiência Energética: deverá possuir o Selo Procel A, garantindo o menor consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução de custos operacionais e impactos ambientais.
- Durabilidade e Manutenção: Preferência por equipamentos com alta durabilidade e facilidade de manutenção, minimizando a necessidade de substituições frequentes e o descarte prematuro.

Requisitos Administrativos e de Entrega:

O recebimento será formalmente atestado pelos servidores responsáveis, Henrique Ortiz das Neves ou Fabiana Michelin, que verificarão a integridade física e a conformidade com as especificações técnicas.

O fornecedor deverá garantir a entrega única no Departamento de Engenharia de Alimentos:

-Local de Entrega: Departamento de Engenharia de Alimentos-FZEA/USP - Avenida Duque de Caxias Norte, 225 - Pirassununga, SP -

CEP: 13.635-900. Campus da USP.

-Horário de Expediente para Entrega: Segunda a Sexta, das 08:00 às 17:00.

-Prazo de Entrega: Máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de

Fornecimento/Serviço.

-Garantia: Mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, ou o prazo de fábrica, o que for maior.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

O levantamento de mercado considerou três alternativas principais para o fornecimento de água potável refrigerada: (i) a aquisição de água mineral em galões de 20 litros com uso de suportes simples; (ii) a locação de purificador de água; e (iii) a aquisição de purificador de água com sistema de filtragem por pressão conectado à rede hidráulica. A alternativa (i) foi descartada devido ao elevado custo logístico de armazenamento, riscos ergonômicos no manuseio dos galões e vulnerabilidade sanitária. A alternativa (ii), embora reduza o investimento inicial, apresenta um custo global superior ao longo do ciclo de vida do objeto em comparação à aquisição própria. Assim, a solução escolhida foi a aquisição de purificador de água (alternativa iii). Justifica-se tecnicamente pelo oferecimento de água filtrada, que é essencial, e economicamente pela redução de despesas recorrentes com insumos externos, exigindo apenas a substituição periódica de elementos filtrantes.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução compreende a aquisição de 01 purificador de água. A contratação inclui a garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico via assistência autorizada localizada na região de abrangência da unidade.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

A solução proposta consiste na aquisição de forma simples, ou seja, apenas a compra do item em si, sem a necessidade de contratações de serviços complexos ou suplementares, além da entrega.

O equipamento deverá ser novo, de primeira linha, com comprovada durabilidade e qualidade, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional, visando à longevidade da aquisição e a redução de custos com futuras substituições.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa foi definida com base na projeção de ocupação do novo prédio do ZEA. O cálculo considerou que um único equipamento purificador atende à demanda de servidores e pesquisadores alocados no setor. Não há interdependência direta com outras contratações de grande vulto.

A aquisição de uma unidade é considerada suficiente para atender à demanda atual e projetada, evitando o superdimensionamento.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação foi baseada em 4 preços e calculada a média, conforme documento em anexo. Foi utilizado cotação de 3 sites eletrônicos e também o valor gerado no relatório do banco de preços USP (utilizado o mesmo item "bem" objeto desta demanda). O valor médio final ficou em R\$ 826,26.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

A solução não será parcelada, uma vez que se trata da aquisição de um único equipamento.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas obrigatórias. A instalação do equipamento dependerá apenas das adequações prediais básicas (tomadas elétricas e pontos de água) já previstas no projeto de arquitetura e infraestrutura do novo prédio do ZEA.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

Previsto no PCA: sim.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da FZEA/USP, estando alinhada aos objetivos estratégicos da unidade de prover infraestrutura adequada para o funcionamento de suas novas instalações, demonstrando seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

A inclusão desta demanda no PCA, com o respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) atesta que a necessidade foi identificada e priorizada dentro do ciclo de planejamento da instituição, tal previsão assegura a disponibilidade de recursos e a conformidade com as políticas e objetivos da FZEA/USP, garantindo a transparência e a eficiência na gestão das contratações públicas.

DFD: 83/2025 - Item 03

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados pretendidos incluem: (i) Economicidade: redução de gastos com a compra de água mineral engarrafada; (ii) Eficiência Operacional: eliminação da necessidade de servidores ou terceirizados realizarem a gestão de estoque e a troca física de galões pesados, otimizando a força de trabalho para atividades-fim; (iii) Saúde Ocupacional: garantia de água com qualidade e livre de impurezas físicas para a comunidade acadêmica; (iv) Sustentabilidade: redução drástica na geração de resíduos plásticos e na pegada de carbono associada ao transporte de galões de água.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à entrega, a administração deverá certificar que as instalações elétricas e hidráulicas estão em conformidade com as especificações dos equipamentos adquiridos.

Espaço Físico: Assegurar que o local de instalação do equipamento esteja devidamente preparado, com espaço suficiente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O impacto ambiental é majoritariamente positivo pela redução do consumo de plásticos descartáveis. Como medida mitigadora de consumo energético, o edital exigirá que o equipamento possua classificação de eficiência energética "A" e Selo Procel (ou equivalente). Quanto aos filtros exauridos, a Administração deverá observar as diretrizes de descarte de resíduos sólidos, preferencialmente devolvendo-os ao fabricante via logística reversa, se disponível, ou destinando-os para reciclagem conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos técnicos e econômicos expostos, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela total viabilidade e adequação da contratação. A aquisição de 01 (um) purificador de água para o novo prédio do Departamento de Engenharia de Alimentos (ZEA) mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente aos requisitos de interesse público, economicidade, sustentabilidade e suporte à atividade acadêmica e de pesquisa da FZEA/USP. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do feito.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 155773/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade decorre da inauguração do novo prédio do Departamento de Engenharia de Alimentos (ZEA/FZEA/USP), que demanda infraestrutura básica de copa para suporte aos servidores, docentes, e pesquisadores. A ausência de equipamento de refrigeração compromete a conservação de alimentos e insumos básicos, prejudicando a salubridade do ambiente de trabalho e o bem-estar da comunidade acadêmica.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

O equipamento deve ser do tipo refrigerador (geladeira), com capacidade mínima de 310 litros, sistema Frost Free, eficiência energética classe A (selo Procel), voltagem compatível com a rede local, e garantia mínima de 12 meses. Exige-se que o produto possua selo de conformidade do INMETRO e atenda aos requisitos de sustentabilidade, priorizando baixo consumo de energia e ausência de gases nocivos à camada de ozônio (gás refrigerante ecológico).

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Foram analisadas as opções de compra direta e locação. A aquisição de bem permanente mostrou-se a alternativa mais vantajosa economicamente, dado o baixo custo de manutenção e a longa vida útil do equipamento. A escolha por refrigeradores de mercado com tecnologia Frost Free justifica-se pela redução do consumo de energia e pela otimização do tempo de manutenção, evitando o acúmulo de gelo e facilitando a higienização.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de refrigerador novo, entregue no local indicado pela FZEA/USP - Departamento de Engenharia de Alimentos, incluindo o transporte. A assistência técnica deverá ser garantida pelo fabricante em rede autorizada no estado de São Paulo, assegurando o pronto atendimento em caso de vícios ou falhas durante o período de garantia.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Estima-se a necessidade de 01 (uma) unidade, baseada no dimensionamento da copa do novo prédio do ZEA e pela estimativa de ocupação do espaço, visando atender à demanda de uso comum do corpo docente e técnico-administrativo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação foi baseada em 4 preços e calculada a média, conforme documento em anexo. Foi utilizado cotação de 3 sites eletrônicos e também o valor gerado no relatório Compras.Gov. O valor médio final ficou em R\$ 2.583,07.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Não se aplica o parcelamento, visto que o objeto é uma unidade única e indivisível.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações interdependentes. A instalação do equipamento depende apenas da disponibilidade de pontos de energia elétrica, já previstos no projeto de infraestrutura do novo prédio do ZEA.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da FZEA/USP, estando alinhada com as metas de aumento e modernização da infraestrutura da unidade.

Trata-se do DFD 562/2025.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se garantir a conservação adequada de alimentos e insumos, reduzindo o desperdício e evitando o deslocamento desnecessário de servidores para fora das dependências do departamento, otimizando o tempo laboral e promovendo a melhoria das condições de trabalho.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A administração deverá assegurar que o local de instalação possua ponto de energia elétrica compatível e dimensionado. A fiscalização será realizada por servidor designado, que deverá conferir a integridade do bem no ato da entrega e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O impacto ambiental é minimizado pela exigência de eficiência energética (Selo Procel A) e pelo uso de refrigerantes não poluentes. Ao final da vida útil, o desfazimento seguirá as normas de logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a análise técnica realizada, conclui-se que a aquisição do refrigerador é indispensável, técnica e economicamente viável, e adequada para atender às necessidades da FZEA/USP, estando em conformidade com os princípios da Lei 14.133/21. A aquisição permitirá a conservação adequada de alimentos e insumos, reduzindo o desperdício e evitando o deslocamento desnecessário de servidores para fora das dependências do departamento, otimizando o tempo laboral e promovendo a melhoria das condições de trabalho.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 195880/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação visa prover a infraestrutura audiovisual em uma das salas de aula do novo prédio do Departamento de Engenharia de Alimentos (ZEA/FZEA/USP). A ausência de equipamentos de alta resolução e conectividade moderna compromete a qualidade da mediação pedagógica, a exibição de conteúdos técnicos complexos e a realização de videoconferências acadêmicas. A aquisição de televisores de 85 polegadas é essencial para assegurar a visibilidade adequada em ambientes de grande porte, permitindo a modernização das práticas de ensino e pesquisa, alinhando-se aos padrões de excelência da Universidade de São Paulo.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A solução deve atender aos seguintes requisitos técnicos: tela QLED 85" (3840x2160), bordas infinitas, processador integrado, conectividade Wi-Fi 5 e Bluetooth 4.2. Deve possuir 4 entradas HDMI, 1 AV, 1 Ethernet, 2 USB e saída de áudio digital. Requer-se sistema de cores PAL-M/N, NTSC, sinal ISDB-T com Ginga, áudio Dolby Digital Plus (20W RMS) e compatibilidade com IA e comando de voz. Como critério de sustentabilidade, o equipamento deverá possuir selo de eficiência energética (Procel ou equivalente internacional), modo de economia de energia, e embalagens recicláveis.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Após análise técnica das alternativas de mercado para a composição do sistema audiovisual, optou-se pela solução híbrida composta por uma tela de projeção central de 133 polegadas e dois televisores laterais de 85 polegadas. Do ponto de vista técnico, a utilização de televisores QLED de 85 polegadas supera significativamente a performance de projetores convencionais em termos de brilho, contraste e nitidez, garantindo visibilidade plena mesmo em ambientes com iluminação controlada. Economicamente, a análise demonstrou que, para dimensões inferiores a 100 polegadas, a aquisição de televisores apresenta um custo-benefício superior à instalação de projetores equivalentes, considerando os custos de compra, instalação, manutenção, substituição de lâmpadas e perda de qualidade luminosa destes últimos. Por outro lado, para a centralização da projeção, manteve-se a opção por uma tela de 133 polegadas (objeto de demanda de compra apartada), visto que a aquisição de um televisor com dimensão equivalente de 133 polegadas resultaria em um custo consideravelmente maior ao orçamento público, tornando a solução mista a alternativa mais eficiente e tecnicamente adequada para o ambiente acadêmico.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução compreende a aquisição de televisores com garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico oferecido pela rede autorizada do fabricante em território nacional, assegurando a continuidade do serviço educacional. O equipamento deve ser entregue novo, sem uso, e em conformidade com as especificações técnicas de voltagem bivolt e dimensões físicas estipuladas.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade estimada para a presente aquisição é de 02 (duas) unidades de televisor de 85 polegadas. A definição deste quantitativo decorre da necessidade técnica de compor uma solução audiovisual híbrida para o novo prédio do ZEA/FZEA, a qual será integrada a uma tela de projeção central de 133 polegadas (objeto de demanda de compra paralela).

A referida configuração, composta por uma tela de projeção central e dois televisores laterais, foi definida como a alternativa mais eficiente e tecnicamente adequada para o ambiente acadêmico, permitindo a visualização simultânea de múltiplos conteúdos didáticos. O dimensionamento foi realizado com base nas dimensões físicas da sala de aula, considerando a ergonomia visual, o ângulo de visão dos discentes e o projeto arquitetônico específico do novo prédio, assegurando que a solução mista atenda à demanda de ocupação e visibilidade do espaço.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação foi baseada em 4 preços e calculada a média, conforme documento em anexo. Foi utilizado cotação de 3 sites eletrônicos, incluído o frete quando cobrado, e também o valor gerado no relatório do banco de preços USP (utilizado o mesmo item "bem" objeto desta demanda). O valor médio por unidade ficou R\$ 9959,19. Como são 2 unidades, o valor médio final ficou em R\$ 19.918,38.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Não se aplica o parcelamento. A solução é composta pela compra de 2 equipamentos idênticos. A aquisição em lote único favorece a economia de escala, a padronização tecnológica e a eficiência logística na instalação.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A contratação é interdependente da infraestrutura de rede (cabeario estruturado e rede Wi-Fi) já contratada para novo prédio. Os suportes de parede articulados e/ou os pedestais de chão (caso não sejam utilizados apenas os suportes de mesa), serão adquiridos previamente conforme a necessidade de instalação. Tela de projeção e projetor já estão sendo adquiridos em demanda apartada. Pontos de energia elétrica já previstos no projeto do prédio.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da FZEA/USP, DFD 482/2025, estando em consonância com as metas de modernização tecnológica do Departamento de Engenharia de Alimentos para o exercício vigente.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados esperados incluem:

Plena operacionalidade da solução audiovisual da sala em questão;

Melhoria na qualidade da transmissão de conteúdos acadêmicos;

Redução de custos com manutenção - face à escolha de equipamentos de tecnologia consolidada;

Adequação do ambiente físico às necessidades pedagógicas modernas do Departamento de Engenharia de Alimentos;

Otimização do tempo dos docentes através de uma interface intuitiva;

Melhoria no aproveitamento pedagógico dos alunos, garantindo que os recursos financeiros investidos gerem um impacto direto na qualidade do ensino de graduação e pós-graduação.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à entrega, a Administração providenciará a adequação elétrica e de conectividade nas salas indicadas, a designação de equipe técnica para o recebimento e conferência dos bens, bem como o treinamento básico para os docentes e técnicos que operarão os equipamentos de audiovisual.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os equipamentos devem atender aos critérios de eficiência energética. Deverá haver o descarte ecologicamente correto de embalagens. Ao final da vida útil dos aparelhos, a USP adotará o protocolo de descarte de resíduos eletroeletrônicos, encaminhando os bens para reciclagem especializada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do exposto, este ETP conclui que a aquisição dos televisores, conforme especificações técnicas detalhadas, é a solução mais adequada, técnica e economicamente viável para compor a demanda audiovisual do novo prédio do ZEA/FZEA, estando alinhada com as diretrizes da Lei 14.133/2021 e apta a prosseguir para a fase de elaboração do Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: _____ CEP: _____ MUNICÍPIO/UF: _____ / _____

NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

À

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA – USP – CNPJ: 63.025.530/0097-56

Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim. Elite, Pirassununga/SP, CEP:13.635-900.

Contato: Serviço de Apoio Financeiro (SVAPFin/FZEA/USP)

Telefone: (19) 3565-4097 E-mail: licitações.fzea@usp.br

GRUPO 01: Itens 01 ao 07

PROPOSTA COMERCIAL								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNID. DE COMPRA	QD E.	MARCA OBRIGATÓRIO	MODELO OBRIGATÓRIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	463069	BEBEDOURO ELÉTRICO, conforme especificações contidas na TR.	UNID	01			R\$	R\$
02	441488	MÁQUINA DE CAFÉ, conforme especificações contidas na TR.	UNID	01			R\$	R\$
03	425200	FOGÃO, conforme especificações contidas na TR.	UNID	01			R\$	R\$
04	463062	FORNO, conforme especificações contidas na TR.	UNID	01			R\$	R\$
05	486359	EQUIPAMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, conforme especificações contidas na TR.	UNID	01			R\$	R\$
06	360272	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, conforme especificações contidas na TR.	UNID	01			R\$	R\$



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

07	460902	TELEVISÃO, conforme especificações contidas na TR.	UNID	02			R\$	R\$
----	--------	--	------	----	--	--	-----	-----

VALOR TOTAL: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

OBS. No valor total deverão estar incluídos todas as despesas operacionais, fretes, custos e taxas que vierem a incidir sobre o fornecimento e/ou prestação de serviços ora contratada.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar do 1º dia ao recebimento provisório do material/serviço.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos.

Garantia: 12 meses..

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____

Conta Corrente: _____

LOCAL DE ENTREGA:

FACULDADE DE ZOOTECHNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA – USP

Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900, Campus USP “Fernando Costa”.

ITEM 01

* **Local de Entrega:** Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I)
Departamento de Ciências Básicas/FZEA/USP.

* **Horário de Expediente para Entrega:** Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 (com intervalo das 12:00 às 14:00).

* **Responsável pelo recebimento:** Andrea Cristina Tesch, nº USP: 3620032
, E-mail: actesch@usp.br , Telefone: (19) 3565-4042

ITEM 02 AO 07

* **Local de entrega:** Departamento de Engenharia de Alimentos - ZEA/FZEA/USP

* **Horário de Expediente para Entrega:** Segunda a Sexta, das 08:00 às 17:00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

*Responsável pelo recebimento: **Henrique Ortiz das Neves**, nº USP: 8694969, E-mail: ortiz@usp.br, **Telefone: (19) 3565-6865** ou **Fabiana Michelin**, nº USP: 7328609, E-mail: fabimic@usp.br, **Telefone: (19) 3565-4343**

A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resolução USP nº.8548 de 2023, disponível em:

<https://leginf.usp.br/portarias/portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023/>

<https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023/>

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO(A) RESPONSÁVEL

Identificação do(a) Responsável



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 348/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FZEA – USP

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 7QAS-6CFD-KSBB-2UH3 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/7QAS-6CFD-KSBB-2UH3>

Carmen Silvia Favaro Trindade

Nº USP: 4793308

Data: 28/07/2026 08:39